Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.504 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na importância de CR$ 21.225.000,00 (vinte e um milhões duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

23.3-3120.03070202.003	Material de Consumo....CR$	500.000,00
26.2-3132.03070202.003	Outros Serv.e Encargos.CR$	800.000,00
46.6-3132.03070212.007	Outros Serv.e Encargos.CR$	50.000,00
53.4-3132.15814872.009	Outros Serv.e Encargos.CR$	50.000,00
57.6-3132.03070212.010	Outros Serv.e Encargos.CR$	20.000,00
90.3-3132.16885322.017	Outros Serv.e Encargos.CR$	300.000,00
100.9-3132.03070212.019	Out.Serv.e Encargos...CR$	50.000,00
107.0-3132.10603262.021	Out.Serv.e Encargos...CR$	50.000,00
160.1-3132.03080322.033	Out.Serv.e Encargos...CR$	5.000,00
172.4-3132.08071882.035	Out.Serv.e Encargos...CR$	50.000,00
182.1-3132.08482472.042	Out.Serv.e Encargos...CR$	100.000,00
188.9-3132.08462242.044	Out.Serv.e Encargos...CR$	200.000,00
205.3-3132.08421882.051	Out.Serv.e Encargos...CR$	7.000.000,00
214.7-3120.08411852.055	Mat.de Consumo.....CR$	100.000,00
215.0-3132.08411852.055	Out.Serv.e Encargos...CR$	100.000,00
224.4-3132.08421902.059	Out.Serv.e Encargos...CR$	50.000,00
247.7-3132.03070212.069	Out.Serv.e Encargos...CR$	100.000,00
267.1-3120.16885342.081	Mat.de Consumo.....CR$	5.000.000,00
268.4-3132.16885342.081	Out.Serv.e Encargos...CR$	650.000,00
280.4-3132.10603272.085	Out.Serv.e Encargos...CR$	3.000.000,00
293.0-3132.03070212.090	Out.Serv.e Encargos...CR$	50.000,00
324.3-3132.13754282.103	Mat.de Consumo.....CR$	1.000.000,00
326.9-3132.13754282.103	Out.Serv.e Encargos...CR$	2.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, será usado o seguinte recurso:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de Dezembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo